



ÍNDICE

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:.....	2
I - DO OBJETO.....	2
II. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO.....	2
III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	2
IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES).....	3
V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.....	4
VI DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
VII DA HABILITAÇÃO.....	5
VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	7
IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	9
X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO.....	10
XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
XII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	10
XIII DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA 11	
XIV DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.....	11
XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
XVI DAS PENALIDADES.....	11
XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	14
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	30
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	31
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL.....	32
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA.....	34
ANEXO VI - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	35
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.....	41



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 138/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 76/2021 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira De Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 01 de Outubro de 2021

HORA: 08h00min

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, à Praça Dr José Wanderley, 171, centro, em Serra do Salitre/MG.

I - DO OBJETO

1.1. Objeto Da Presente Licitação O Registro De Preços Para Eventual Aquisição Parcelada de Ferragens, a Fim de Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes.

1.2. Integrantes do processo:

1.2.1 Órgão Gerenciador: Município de Serra do Salitre através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

1.2.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

1.2.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração públicas não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

II. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O Município de Serra do Salitre/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.2. Tenham atividades pertinentes ao objeto deste Edital e atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.3. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre/MG.

3.5. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da empresa, endereço, número de cadastro da pessoa jurídica e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

3.5.2. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.1 quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente,

Pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo II;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

pequena empresa. Ou,

e) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO III, junto ao credenciamento.

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todo o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

4.9.2. Os documentos enviados via CORREIOS, deverão estar contando com os documentos referentes à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO (EM ENVELOPES SEPARADOS), bem como deverá contar com documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.2 (DEVENDO ESTAR FORA DOS ENVELOPES QUE CONTENHAM A PROPOSTA E HABILITAÇÃO).

4.9.2.1 As empresas que se utilizarem da via supramencionada deverão solicitar informações no mínimo 02 (dois) dias antes do julgamento, a fim de saber se houve a entrega dos documentos, podendo ser solicitado por meio do e-mail <licitacao@serradosalitre.mg.gov.br>, não cabendo à Administração Municipal responsabilidades por atrasos e/ou não entrega dos envelopes na data e horários marcados para a realização do certame.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação via e-mail, deverão ser devidamente assinadas e digitalizadas eletronicamente ou protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 – Centro, no horário de 08h00min as 16h00min.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS
DATA 01 de Outubro de 2021
HORÁRIO: 08h00min

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme **ANEXO V**, deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência.

- Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

B.(1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

B.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, observando ao que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.8. Valor unitário e total do item;

6.2.9. Marca;

6.2.10. Fornecedor e Dados Complementares

6.2.11. Data da Proposta

6.2.12. A Proposta deverá ser preenchida por meio do programa SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECEDOR, em que está aberto para download no Site da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG/Atos Municipais/Licitações.

VII DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA 01 de Outubro de 2021
HORÁRIO: 08h00min

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.2.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.2.4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos;

- 7.2.4.1.3.** Comprovação de aptidão para a entrega dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.3. DEMAIS CRITÉRIOS HABILITATÓRIOS

7.4. Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

7.5. Na ausência de documentos constantes do item 7, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.8.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ Da. Matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.

7.10. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.10.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.10.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.(1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos serviços,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

- 8.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17.** O pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- 8.17.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.18.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.18.1** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.18.2** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem.
- 8.19.** Deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19.1** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.21.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.22. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

- 8.22.1** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.
- 8.22.2** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o (a) pregoeiro (a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.
- 8.22.3** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do (a) Pregoeiro (a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.23. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 8.23.1** Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- 8.23.2** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- 9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- 10.1.** Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- 10.2.** Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- 10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.
- 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre- MG, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro.

XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 12.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- 12.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.3.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.
- 12.4.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.
- 12.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 12.6.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.
- 12.7.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo IX.
- 12.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de



condições.

12.9. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal N° 026/2013 e na própria Ata de Registro de Preços.

XIII DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro, de acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto n° 7.892/2013.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal N° 026/2013 (que regulamenta o SRP).

XIV DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou Alea extraordinária.

XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e suas subsequentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Cod.	Red.	(534)
02.55.01.15.122.2.7001.0700.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100.		
Cod.	Red.	(559)
02.55.03.15.451.7035.2.0710.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100.		

XVI DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei n° 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre- MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação de serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre-MG.

17.10 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.11 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.12 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre- MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (034)3833-3500, no horário comercial.

17.13 Integram o presente edital os anexos abaixo discriminados:

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de ME e EPP

IV – Modelo de Declaração Geral

V – Modelo de Proposta

VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

VII – Minuta de Contrato

Serra do Salitre/MG, 16 de Setembro de 2021.

Marcos Antônio Ribeiro Silva
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro De Preços Para Eventual Aquisição Parcelada de Ferragens, a Fim de Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes.

2 DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, conforme Tabela a seguir apresentada:

Ség.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Kg	500,00	ARAME COBREADO GERDAU P/SOLDA 1,0 MM			
2	Kg	200,00	ARAME COBREADO P/ SOLDA 1,0 MM			
3	Kg	500,00	ARAME RECOZIDO 1,24 (18)			
4	Kg	500,00	ARAME RECOZIDO 1,24 (18) DUPLA			
5	Kg	500,00	ARAME RECOZIDO 1,24 (18) K/K			
6	Kg	500,00	ARAME RECOZIDO 2,10 (14)			
7	Kg	500,00	ARAME RECOZIDO 2,76 (12)			
8	Kg	500,00	ARAME RECOZIDO 3,40 (10)			
9	Un	200,00	BAGUETE DE FERRO 1/2 X 1,20 (18)			
10	Un	200,00	BAGUETE DE FERRO 3/8 X 0,90 (20)			
11	Un	200,00	BAGUETE DE FERRO 3/8 X 1,20 (18)			
12	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1 X 1/4			
13	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1 X 1/8			
14	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1 X 3/16			
15	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1 X 3/8			
16	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1.1/2 X 1/4			
17	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1.1/2 X 1/8			
18	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1.1/2 X 3/16			
19	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1.1/2 X 3/8			
20	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1.1/2 X 5/16			
21	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1.1/4 X 1/4			
22	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1.1/4 X 1/8			
23	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1.1/4 X 3/16			
24	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1/2 X 1/8			
25	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1/2 X 3/16			
26	Un	500,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 2 X 1"			
27	Un	500,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 2 X 1/2			
28	Un	500,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 2 X 1/4			
29	Un	500,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 2 X 1/8			
30	Un	500,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 2 X 3/16			
31	Un	500,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 2 X 3/4			
32	Un	500,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 2 X 3/8			
33	Un	500,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 2 X 5/16			
34	Un	500,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 2.1/2 X 1/2			
35	Un	500,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 2.1/2 X 1/4			
36	Un	500,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 2.1/2 X 3/8			
37	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 3 X 1			
38	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 3 X 1/2			
39	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 3 X 1/4			
40	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 3 X 3/8			
41	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 3 X 5/8			
42	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 3/4 X 1/8			
43	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 3/4 X 3/16			
44	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 3/8 X 1/8			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

45	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 4 X 1/2			
46	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 4 X 1/4			
47	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 4 X 3/8			
48	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 5/8 X 1/8			
49	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 5/8 X 3/16			
50	Un	200,00	BARRA CHATA ASTM A-36 (6,00 METROS) 7/8 X 1/8			
51	Un	200,00	BARRA QUADRADA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1/2			
52	Un	200,00	BARRA QUADRADA ASTM A-36 (6,00 METROS) 3/8			
53	Un	200,00	BARRA QUADRADA ASTM A-36 (6,00 METROS) 5/16			
54	Un	200,00	BARRA QUADRADA ASTM A-36 (6,00 METROS) 5/8			
55	Un	200,00	BARRA REDONDA MECÂNICA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1"			
56	Un	200,00	BARRA REDONDA MECÂNICA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1.1/2			
57	Un	200,00	BARRA REDONDA MECÂNICA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1.1/4			
58	Un	200,00	BARRA REDONDA MECÂNICA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1/2			
59	Un	200,00	BARRA REDONDA MECÂNICA ASTM A-36 (6,00 METROS) 1/4			
60	Un	200,00	BARRA REDONDA MECÂNICA ASTM A-36 (6,00 METROS) 3/4			
61	Un	200,00	BARRA REDONDA MECÂNICA ASTM A-36 (6,00 METROS) 3/8			
62	Un	200,00	BARRA REDONDA MECÂNICA ASTM A-36 (6,00 METROS) 5/16			
63	Un	200,00	BARRA REDONDA MECÂNICA ASTM A-36 (6,00 METROS) 5/8			
64	Un	200,00	BARRA REDONDA MECÂNICA ASTM A-36 (6,00 METROS) 7/8			
65	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1020 (6,00 METROS) 12,7 MM 1/2			
66	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1020 (6,00 METROS) 15,88MM 5/8			
67	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1020 (6,00 METROS) 19,05MM 3/4			
68	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1020 (6,00 METROS) 22,23MM 7/8			
69	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1020 (6,00 METROS) 25,4 MM 1"			
70	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1020 (6,00 METROS) 31,75MM 1 1/4"			
71	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1020 (6,00 METROS) 38,1 MM 1 1/2"			
72	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1020 (6,00 METROS) 50,8 MM 2"			
73	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1020 (6,00 METROS) 6,35 MM 1/4			
74	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1020 (6,00 METROS) 7,93 MM 5/16			
75	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1020 (6,00 METROS) 76,2 MM 3"			
76	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1045 (6,00 METROS) 12,7 MM 1/2			
77	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1045 (6,00 METROS) 15,88MM 5/8			
78	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1045 (6,00 METROS) 19,05MM 3/4			
79	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1045 (6,00 METROS) 22,23MM 7/8			
80	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1045 (6,00 METROS) 25,4 MM 1"			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

81	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1045 (6,00 METROS) 28,58MM 1 1/8"			
82	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1045 (6,00 METROS) 31,75MM 1 1/4"			
83	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1045 (6,00 METROS) 38,1 MM 1 1/2"			
84	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1045 (6,00 METROS) 41,28MM 1 5/8"			
85	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1045 (6,00 METROS) 44,45MM 1 3/4"			
86	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1045 (6,00 METROS) 50,8 MM 2"			
87	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1045 (6,00 METROS) 57,15MM 2 1/4"			
88	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1045 (6,00 METROS) 63,5 MM 2 1/2"			
89	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1045 (6,00 METROS) 76,2 MM 3"			
90	Un	200,00	BARRA REDONDA TREFILADA 1045 (6,00 METROS) 9,52 MM 3/8			
91	Un	1.000,00	BROCA DE METAL 4 MM À 5/8			
92	Un	1.000,00	CA60 (BARRA 12 METROS)3,40 MM			
93	Un	1.000,00	CA60 (BARRA 12 METROS) 4,2 MM			
94	Un	1.000,00	CA60 (BARRA 12 METROS) 5,0 MM			
95	Un	1.000,00	CA60 (BARRA 12 METROS) 6,00 MM			
96	Un	1.000,00	CA60 (BARRA 12 METROS) 8,00 MM			
97	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 1 X 1/4			
98	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 1 X 3/16			
99	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 1" X 1/8			
100	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 1.1/2 SERRALHEIRO			
101	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 1.1/2 X 1/4			
102	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 1.1/2 X 1/8			
103	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 1.1/2 X 3/16			
104	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 1.1/4 SERRALHEIRO			
105	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 1.1/4 X 1/8			
106	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 1.1/4 X 3/16			
107	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 1.3/4 X 1/8			
108	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 1.3/4 X 3/16			
109	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 2 X 1/4			
110	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 2 X 1/8			
111	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 2 X 3/16			
112	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 2 X 5/16			
113	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 2.1/2 X 1/4			
114	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 2.1/2 X 3/16			
115	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 2.1/2 X 3/8			
116	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 2.1/2 X 5/16			
117	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 3 X 1/2			
118	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 3 X 1/4			
119	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 3 X 3/16			
120	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 3 X 3/8			
121	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 3 X 5/16			
122	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 3/4 SERRALHEIRO			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

123	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 3/4 X 1/8			
124	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 4 X 1/2			
125	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 4 X 1/4			
126	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 4 X 3/8			
127	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 5 X 1/2			
128	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 5/8 SERRALHEIRO			
129	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 5/8 X 1/8			
130	Un	500,00	CANTONEIRA ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 7/8 X 1/8			
131	Kg	500,00	CHAPA FINA A FRIO (FF) 0,75 (22)			
132	Kg	500,00	CHAPA FINA A FRIO (FF) 0,90 (20)			
133	Kg	500,00	CHAPA FINA A FRIO (FF) 1,20 (18)			
134	Kg	500,00	CHAPA FINA A FRIO (FF) 1,50 (16)			
135	Kg	500,00	CHAPA FINA A QUENTE (FQ) 1,50 (16)			
136	Kg	500,00	CHAPA FINA A QUENTE (FQ) 2,00 (14)			
137	Kg	500,00	CHAPA FINA A QUENTE (FQ) 2,25 (13)			
138	Kg	500,00	CHAPA FINA A QUENTE (FQ) 2,65 (12)			
139	Kg	500,00	CHAPA FINA A QUENTE (FQ) 3,00 (11) (1/8)			
140	Kg	500,00	CHAPA FINA A QUENTE (FQ) 3,35 (10)			
141	Kg	500,00	CHAPA FINA A QUENTE (FQ) 3,75 (9)			
142	Kg	500,00	CHAPA GROSSA (FQ) 12,50 (1/2)			
143	Kg	500,00	CHAPA GROSSA (FQ) 16,00 (5/8)			
144	Kg	500,00	CHAPA GROSSA (FQ) 20,00 (3/4)			
145	Kg	500,00	CHAPA GROSSA (FQ) 22,00 (7/8)			
146	Kg	500,00	CHAPA GROSSA (FQ) 25,4 (1")			
147	Kg	500,00	CHAPA GROSSA (FQ) 31,75 (1.1/4)			
148	Kg	500,00	CHAPA GROSSA (FQ) 4,75 (3/16)			
149	Kg	500,00	CHAPA GROSSA (FQ) 6,30 (1/4)			
150	Kg	500,00	CHAPA GROSSA (FQ) 8,00 (5/16)			
151	Kg	500,00	CHAPA GROSSA (FQ) 9,52 (3/8)			
152	Kg	500,00	CHAPA INOX FF 14 (304 AÇO FOSCO)			
153	Kg	500,00	CHAPA INOX FF 16 (304 AÇO FOSCO)			
154	Kg	500,00	CHAPA INOX FF 18 (430 AÇO BRILHANTE)			
155	Kg	500,00	CHAPA INOX FF 20(430 AÇO BRILHANTE) 2000 X 1200			
156	Pç	500,00	CHAPA PERFURADA EXPANDIDA 1,5 MM 1 X 2 / 12 X 25 MM(16)			
157	Kg	500,00	CHAPA PERFURADA EXPANDIDA 2,0 MM (14) FURO 20 X 50 MM 1 X 2 MTS			
158	Kg	500,00	CHAPA PERFURADA EXPANDIDA 3,00 MM 1 X 2 / 20 X 50 MM (1/8)			
159	Pç	200,00	CHAPA PERFURADA EXPANDIDA 3,00 MM 1 X 2 / 40 X 80 MM (1/8) *			
160	Pç	200,00	CHAPA PERFURADA EXPANDIDA 4,75 MM 1 X 2 / 40 X 80 MM (3/16)			
161	Pç	200,00	CHAPA PERFURADA EXPANDIDA 4,75 MM 1 X 2 / 50 X 85 MM (3/16)			
162	Pç	200,00	CHAPA PERFURADA EXPANDIDA 4,75 MM 1,2 X 2 / 40 X 80 MM (3/16)			
163	Pç	200,00	CHAPA PERFURADA EXPANDIDA 4,75 MM 1,2 X 3 / 40 X 80 MM (3/16)			
164	Kg	200,00	CHAPA PERFURADA EXPANDIDA 4,75 MM 1,2 X 3 / 50 X 85 MM (3/16)			
165	Pç	200,00	CHAPA PERFURADA EXPANDIDA 6,35 MM (1/4) FURO 50 XS85 1,20 X 3 MTS			
166	Pç	200,00	CHAPA PERFURADA EXPANDIDA 6,35 MM 1 X 2 / 40 X 80 MM (1/4)			
167	Kg	200,00	CHAPA PERFURADA EXPANDIDA 6,35 MM 1,2 X 2 / 40 X 80 (1/4)			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

168	Kg	200,00	CHAPA PERFURADA MOEDA #1,9 LARG. 598 MM DIAM 19,72			
169	Kg	200,00	CHAPA XADREZ 12 (2,65 MM)			
170	Kg	200,00	CHAPA XADREZ 3,00 (11) (1/8)			
171	Kg	200,00	CHAPA XADREZ 4,75 (3/16)			
172	Kg	200,00	CHAPA XADREZ 6,30 (1/4)			
173	Kg	200,00	CHAPA ZINCADA 0,65 (24)			
174	Kg	200,00	CHAPA ZINCADA 0,80 (22)			
175	Kg	200,00	CHAPA ZINCADA 0,95 (20)			
176	Kg	200,00	CHAPA ZINCADA 1,25 (18)			
177	Kg	200,00	CHAPA ZINCADA 1,55 (16)			
178	Kg	200,00	CHAPA ZINCADA 1,95 (14)			
179	Un	1.000,00	COLUNA PRONTA VERGA 10 MM			
180	M1	1.000,00	CUMEEIRA GALVALUME AGL TSO 0,43 MM (ONDULADA)			
181	M1	1.000,00	CUMEEIRA GALVALUME AGL TST - 40 1060 X 600 X 0,43 MM (4 BICAS)			
182	M1	122,00	CUMEEIRA GALVALUME AGL TST - 40 1060 X 600 X 0,50 MM (4 BICAS)			
183	M1	122,00	CUMEEIRA GALVALUME AGL TST - 40 980 X 600 X 0,43 MM (5 BICAS)			
184	M1	1.000,00	CUMEEIRA GALVALUME AGL TST - 40 980 X 600 X 0,50 MM (5 BICAS)			
185	Un	500,00	DISCO DE CORTE 4" 1/2			
186	Un	500,00	DISCO DE CORTE 7"			
187	Un	500,00	DISCO DEEP CUT 4.1 / 2 X 1,2 (EXTRA FINO)			
188	Un	500,00	DISCO DEEP CUT 7 X 1,6 X 7/8 (EXTRA FINO)			
189	Un	500,00	DISCO DESBASTE 4" 1/2			
190	Un	500,00	DISCO FLAP 4" 1/2			
191	Kg	500,00	ELETRODO 6013 - S 2,50 MM			
192	Kg	500,00	ELETRODO 6013 - S 3,25 MM			
193	Kg	500,00	ELETRODO 6013 - S 4,00 MM			
194	Kg	500,00	ELETRODO 6013 - S 5,00 MM			
195	Kg	500,00	ELETRODO BH 7018 2,50 MM			
196	Kg	500,00	ELETRODO BH 7018 3,25 MM			
197	Kg	500,00	ELETRODO BH 7018 4,00 MM			
198	Kg	500,00	ELETRODO BH 7018 5,00 MM			
199	Un	100,00	FECHADURA ELÉTRICA HDL C90 DUPLA CZ-4320			
200	Un	200,00	FUNDO ACABADO AZUL FRANÇA 18 L			
201	Un	200,00	FUNDO ACABADO CINZA MÉDIO 18 L			
202	Un	500,00	LAMBRIL ONDULADO 1000 X 2000 #18			
203	Un	500,00	LAMBRIL ONDULADO 700 X 2000 #18			
204	Un	500,00	LAMBRIL ONDULADO 800 X 2000 #18			
205	Un	500,00	LAMBRIL ONDULADO 900 X 2000 #18			
206	Un	500,00	LAMBRIL TRAPEZOIDAL 1000 X 2000 #16			
207	Un	500,00	LAMBRIL TRAPEZOIDAL 1000 X 2000 #18			
208	Un	500,00	LAMBRIL TRAPEZOIDAL 700 X 2000 #18			
209	Un	500,00	LAMBRIL TRAPEZOIDAL 800 X 2000 #18			
210	Un	500,00	LAMBRIL TRAPEZOIDAL 900 X 2000 #18			
211	Kg	500,00	PERFIL CHAPA (FQ) 1,50 (16)			
212	Kg	500,00	PERFIL CHAPA (FQ) 10,00 (3/8)			
213	Kg	500,00	PERFIL CHAPA (FQ) 2,00 (14)			
214	Kg	500,00	PERFIL CHAPA (FQ) 2,25 (13)			
215	Kg	500,00	PERFIL CHAPA (FQ) 2,65 (12)			
216	Kg	500,00	PERFIL CHAPA (FQ) 3,00 (11) (1/8)			
217	Kg	500,00	PERFIL CHAPA (FQ) 3,35 (10)			
218	Kg	500,00	PERFIL CHAPA (FQ) 3,75 (9)			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

219	Kg	500,00	PERFIL CHAPA (FQ) 4,75 (3/16)			
220	Kg	500,00	PERFIL CHAPA (FQ) 6,30 (1/4)			
221	Kg	500,00	PERFIL CHAPA (FQ) 8,00 (5/16)			
222	Kg	500,00	PERFIL CHAPA FF 0,75 (22)			
223	Kg	500,00	PERFIL CHAPA FF 0,90 (20)			
224	Kg	500,00	PERFIL CHAPA FF 1,20 (18)			
225	Kg	500,00	PERFIL CHAPA FF 1,50 (16)			
226	Kg	500,00	PERFIL CHAPA XADREZ 1/4			
227	Kg	500,00	PERFIL CHAPA XADREZ 11 (1/8)			
228	Kg	500,00	PERFIL CHAPA XADREZ 2,65 (12)			
229	Kg	500,00	PERFIL CHAPA XADREZ 3,00 (11) (1/8)			
230	Kg	500,00	PERFIL CHAPA XADREZ 3/16			
231	Kg	500,00	PERFIL GALVALUME 0,65 MM 24 X 1200 MM			
232	M1	500,00	PERFIL GALVALUME ONDULADO BGL 1100 X 0,43 MM			
233	M1	500,00	PERFIL GALVALUME ONDULADO DOBRADO BGL 1100 X 0,43 MM X 600 MM			
234	M1	500,00	PERFIL GALVALUME TRAPÉZIO BGL 1060 X 0,43 MM 4 BICAS			
235	M1	500,00	PERFIL GALVALUME TRAPÉZIO BGL 980 X 0,43 MM 5 BICAS			
236	M1	500,00	PERFIL GALVALUME TRAPÉZIO DOBRADO BGL 1060 X 0,43 MM 4 BICAS			
237	M1	500,00	PERFIL GALVALUME TRAPÉZIO DOBRADO BGL 980 X 0,43 MM X 600 MM			
238	Un	500,00	PERFIL HP LAMINADO (BARRA 6 METROS) 200 X 52,0			
239	Un	500,00	PERFIL HP LAMINADO (BARRA 6 METROS) 200 X 53,0			
240	Un	500,00	PERFIL HP LAMINADO (BARRA 6 METROS) 250 X 62,0			
241	Un	500,00	PERFIL HP LAMINADO (BARRA 6 METROS) 310 X 117,0			
242	Un	500,00	PERFIL HP LAMINADO (BARRA 6 METROS) 310 X 79,0			
243	Un	500,00	PERFIL HW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 200 X 35,9			
244	Un	500,00	PERFIL HW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 200 X 46,1			
245	Un	50,00	PERFIL I LAMINADO (BARRA 6 METROS) 3" X 4,32 MM 1A ALMA			
246	Un	50,00	PERFIL I LAMINADO (BARRA 6 METROS) 4" X 4,83 MM 1A ALMA			
247	Un	50,00	PERFIL I LAMINADO (BARRA 6 METROS) 5" X 5,33 MM 1A ALMA			
248	Un	50,00	PERFIL I LAMINADO (BARRA 6 METROS) 6" X 5,84 MM 1A ALMA			
249	Un	50,00	PERFIL I LAMINADO (BARRA 6 METROS) 6" X 8,71 MM 2A ALMA			
250	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 150 x 13,0			
251	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 150 x 18,0			
252	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 150 x 22,5			
253	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 200 x 15,0			
254	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 200 x 19,3			
255	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 200 x 22,5			
256	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 200 x 26,6			
257	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 200 x 31,3			
258	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 250 X 17,9			
259	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 250 X 22,3			
260	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 250 X 28,4			
261	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 250 X 32,7			
262	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 250 X 38,5			
263	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 250 X 44,8			
264	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 310 X 21,0			
265	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 310 X 23,8			
266	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 310 X 28,3			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

267	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 310 X 32,7			
268	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 310 X 38,7			
269	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 310 X 44,5			
270	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 310 X 52,0			
271	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 360 X 32,9			
272	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 360 X 39,0			
273	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 360 X 44,0			
274	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 360 X 51,0			
275	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 360 X 79,0			
276	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 410 X 38,8			
277	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 410 X 46,1			
278	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 410 X 53,0			
279	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 410 X 60,0			
280	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 460 X 82,0			
281	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 460 X 89,0			
282	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 530 X 66,0			
283	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 530 X 72,0			
284	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 530 X 82,0			
285	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 610 X 101,0			
286	Un	50,00	PERFIL IW LAMINADO (BARRA 6 METROS) 610 X 140,0			
287	Un	50,00	PERFIL T ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 1 X 1/8			
288	Un	50,00	PERFIL T ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 2 X 3/16			
289	Un	50,00	PERFIL T ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 3/4 SERRALHERIA			
290	Un	50,00	PERFIL T ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 3/4 X 1/8			
291	Un	50,00	PERFIL T ASTM A-36 (BARRA 6 METROS) 7/8 X 1/8			
292	Un	200,00	PERFIL U ENRIJECIDO ROLETADO (FQ) 150 X 60 X 20 X 2,00 (14)			
293	Un	200,00	PERFIL U ENRIJECIDO ROLETADO (FQ) 100 X 40 X 17 X 2,00 (14)			
294	Un	200,00	PERFIL U ENRIJECIDO ROLETADO (FQ) 100 X 50 X 17 X 2,25 (13)			
295	Un	200,00	PERFIL U ENRIJECIDO ROLETADO (FQ) 100 X 50 X 17 X 2,00 (14)			
296	Un	200,00	PERFIL U ENRIJECIDO ROLETADO (FQ) 127 X 50 X 17 X 2,00 (14)			
297	Un	200,00	PERFIL U ENRIJECIDO ROLETADO (FQ) 150 X 50 X 20 X 2,00 (14)			
298	Un	200,00	PERFIL U ENRIJECIDO ROLETADO (FQ) 200 X 75 X 25 X 2,00 (14)			
299	Un	200,00	PERFIL U ENRIJECIDO ROLETADO (FQ) 50 X 25 X 10 X 2,00 (14)			
300	Un	200,00	PERFIL U ENRIJECIDO ROLETADO (FQ) 75 X 40 X 15 X 2,00 (14)			
301	Un	200,00	PERFIL U LAMINADO (BARRA 6 METROS) 3" X 4,32 MM 1A ALMA			
302	Un	200,00	PERFIL U LAMINADO (BARRA 6 METROS) 4" X 4,57 MM 1A ALMA			
303	Un	200,00	PERFIL U LAMINADO (BARRA 6 METROS) 4" X 6,27 MM 2A ALMA			
304	Un	200,00	PERFIL U LAMINADO (BARRA 6 METROS) 6" X 5,08 MM 1A ALMA			
305	Un	200,00	PERFIL U LAMINADO (BARRA 6 METROS) 8" X 5,59 MM 1A ALMA			
306	Un	200,00	PERFIL U SIMPLES ROLETADO (FQ) 100 X 40 X 2,00 (14)			
307	Un	200,00	PERFIL U SIMPLES ROLETADO (FQ) 100 X 40 X 2,25 (13)			
308	Un	200,00	PERFIL U SIMPLES ROLETADO (FQ) 100 X 50 X 2,00 (14)			
309	Un	200,00	PERFIL U SIMPLES ROLETADO (FQ) 100 X 50 X 2,25 (13)			
310	Un	200,00	PERFIL U SIMPLES ROLETADO (FQ) 127 X 50 # 14 - 6			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

311	Un	200,00	PERFIL U SIMPLES ROLETADO (FQ) 50 X 25 # 14 - 6			
312	Un	200,00	PERFIL U SIMPLES ROLETADO (FQ) 68 X 30 X 2,00 (14)			
313	Un	200,00	PERFIL U SIMPLES ROLETADO (FQ) 75 X 40 X 2,00 (14)			
314	Un	200,00	PERFIL U SIMPLES ROLETADO (FQ) 75 X 40 X 2,25 (13)			
315	Un	200,00	PERFIL U SIMPLES ROLETADO (FQ) 92 X 30 X 2,00 (14)			
316	Un	200,00	PERFIL U SIMPLES ROLETADO (FQ) 92 X 40 X 2,00 (14)			
317	Un	200,00	PERFIL U SIMPLES ROLETADO (FQ) 93 X 30 X 2,00 (14)			
318	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) 100 X 50 X 17 X 2,65 (12) - 6000 MM -F.QUENTE			
319	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) 100 X 40 X 17 X 2,25 (13) - 6000 MM -F.QUENTE			
320	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) 100 X 40 X 17 X 2,00 (14) - 6000 MM -F.QUENTE			
321	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) 100 X 50 X 17 X 2,25 (13) - 6000 MM -F.QUENTE			
322	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) 100 X 50 X 17 X 2,00 (14) - 6000 MM -F.QUENTE			
323	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) 127 X 50 X 22 X 2,00 (14) - 6000 MM -F.QUENTE			
324	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) 127 X 50 X 17 X 2,25 (13) - 6000 MM -F.QUENTE			
325	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) 127 X 50 X 17 X 2,00 (14) - 6000 MM -F.QUENTE			
326	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) 150 X 50 X 17 X 2,00 - 6000 MM - F.QUENTE			
327	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) 150 X 60 X 20 X 2,25 (13) - 6000 MM -F.QUENTE			
328	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) 150 X 60 X 20 X 2,00 (14) - 6000 MM -F.QUENTE			
329	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) 200 X 75 X 25 X 2,00 (14) - 6000 MM -F.QUENTE			
330	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) 50 X 25 X 10 X 2,00 (14) - 6000 MM - F.QUENTE			
331	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) 75 X 40 X 15 X 2,25 (13) - 6000 MM - F.QUENTE			
332	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) 75 X 40 X 15 X 2,00 (14) - 6000 MM - F.QUENTE			
333	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) ESPECIAL CHAPA COR - 60000 (TODAS AS CHAPAS)			
334	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) ESPECIAL 2,00 (14)			
335	Un	200,00	PERFIL UDC-E (U DOBRADO CHAPA ENRIJECIDO) ESPECIAL			
336	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) 100 X 40 X 2,00 (14) - 6000 MM - F.QUENTE			
337	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) 100 X 50 X 2,65 (12) - 6000 MM - F.QUENTE			
338	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) 100 X 50 X 2,25 (13) - 6000 MM - F.QUENTE			
339	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) 100 X 50 X 2,00 (14) - 6000 MM - F.QUENTE			
340	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) 127 X 50 # 2,25 (13) - 6000 MM - F.QUENTE			
341	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) 127 X 50 X 2,00 (14) - 6000 MM - F.QUENTE			
342	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) 150 X 50 X 2,00 (14) - 6000 MM - F.QUENTE			
343	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) 150 X 60 X 2,00 (14) - 6000 MM - F.QUENTE			
344	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) 50 X 25 X 2,00 (14) - 6000 MM - F.QUENTE			
345	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) 68 X 30 X 2,00 (14) - 6000 MM - F.QUENTE			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

346	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) 75 X 40 X 2,65 (12) - 6000 MM - F.QUENTE			
347	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) 75 X 40 X 2,25 (13) - 6000 MM - F.QUENTE			
348	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) 75 X 40 X 2,00 (14) - 6000 MM - F.QUENTE			
349	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) 92 X 30 X 2,25 (13) - 6000 MM - F.QUENTE			
350	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) 92 X 30 X 2,00 (14) - 6000 MM - F.QUENTE			
351	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) ESPECIAL			
352	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) ESPECIAL 2,00 (14)			
353	Un	200,00	PERFIL UDC-S (U-DOBRADO CHAPA SIMPLES) ESPECIAL CHAPA COR - 60000 (TODAS AS CHAPAS)			
354	Kg	100,00	PERFIL ZINCALUME 0,50 26 X 10			
355	Kg	100,00	PERFIL ZINCALUME 0,50 26 X 100			
356	Kg	100,00	PERFIL ZINCALUME 0,50 26 X 120			
357	Kg	100,00	PERFIL ZINCALUME 0,50 26 X 15			
358	Kg	100,00	PERFIL ZINCALUME 0,50 26 X 20			
359	Kg	100,00	PERFIL ZINCALUME 0,50 26 X 25			
360	Kg	100,00	PERFIL ZINCALUME 0,50 26 X 30			
361	Kg	100,00	PERFIL ZINCALUME 0,50 26 X 35			
362	Kg	100,00	PERFIL ZINCALUME 0,50 26 X 40			
363	Kg	100,00	PERFIL ZINCALUME 0,50 26 X 50			
364	Kg	100,00	PERFIL ZINCALUME 0,50 26 X 60			
365	Kg	100,00	PERFIL ZINCALUME 0,50 26 X 65			
366	Kg	100,00	PERFIL ZINCALUME 0,50 26 X 70			
367	Kg	100,00	PERFIL ZINCALUME 0,50 26 X 80			
368	Un	10,00	PORTA ELETRODO 2021			
369	Un	200,00	TELA P/ COLUNA 7 X 14 8 MM 6 METROS			
370	Un	500,00	TELA P/ CONCRETO MALHA POP LEVE 20 X 20 3,4 MM 2 X 3 MTS			
371	Un	500,00	TELA P/ CONCRETO MALHA POP MÉDIA 15 X 15 3,4 MM PAINEL 2 X 3 METROS			
372	Un	500,00	TELA P/ CONCRETO MALHA POP PESADA 10 X 10 4,2 MM 2 X 3 MTS			
373	Un	500,00	TELA P/ CONCRETO MF 113 10 X 20 3,8 MM X 3,4 MM 0,975 X 120 MTS			
374	Un	500,00	TELA P/ CONCRETO MF 138 10 X 20 4,2 MM X 3,4 MM 0,975 X 120 MTS			
375	Un	500,00	TELA P/ CONCRETO POP REFORÇADA 15 X 15 4,2 MM 2 X 3 MTS			
376	Un	500,00	TELA P/ CONCRETO Q-138 10 X 10 4,2 MM PAINEL 2,45 X 6 MTS			
377	Un	500,00	TELA P/ CONCRETO Q-196 10 X 10 5,00 MM PAINEL 2,45 X 6 MTS			
378	Un	500,00	TELA P/ CONCRETO Q-283 10 X 10 6,00 MM PAINEL 2,45 X 6 MTS			
379	Un	500,00	TELA P/ CONCRETO Q113 2,45 X 6,00 MTS PAINEL 10 X 10 3,8 MM			
380	Un	500,00	TELA P/ CONCRETO Q92 2,00 X 5,40 MTS 15 X 15			
381	Un	500,00	TELA P/ CONCRETO Q92 2,45 X 5,10 MTS 15 X 15			
382	Un	500,00	TELA P/ CONCRETO Q92 2,45 X 6,00 MTS PAINEL 15 X 15 4,20 MM			
383	M²	500,00	TELA ZINCADA P/ ALAMBRADO 150 X 50 MM FIO 2,3 MM (25 X 1,52)			
384	M²	500,00	TELA ZINCADA P/ ALAMBRADO 150 X 50 MM FIO 2,30 MM (25 X 2,00)			
385	M²	500,00	TELA ZINCADA P/ ALAMBRADO 150 X 50 MM FIO 2,30 MM (25 X 1,50)			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

386	M²	500,00	TELA ZINCADA P/ ALAMBRADO 150 X 50 MM FIO 2,30 MM (25 X 2,03)			
387	M²	500,00	TELA ZINCADA P/ ALAMBRADO 150 X 50 MM FIO 2,50 MM (25 X 2,00)			
388	M²	500,00	TELA ZINCADA P/ ALAMBRADO 150 X 50 MM FIO 2,76 MM (25 X 2,03)			
389	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME AGL TSO17 1100 X 0,43 MM ONDULADA			
390	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME AGL TST40 1060 X 0,43 MM 4 BICAS			
391	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME AGL TST40 1060 X 0,50 MM 4 BICAS			
392	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME AGL TST40 980 X 0,43 MM 5 BICAS			
393	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME AGL TST40 980 X 0,50 MM 5 BICAS			
394	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME AGL TST40 980 X 0,65 MM 5 BICAS			
395	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME PINTADA TSO17 0,43			
396	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME PINTADA TST40 0,43			
397	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME PINTADA TST40 0,50			
398	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME SANDUÍCHE AGL TST40 980 X 0,43 MM EPS 50 MM			
399	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME SANDUÍCHE AGL TST40 980 X 0,43 MM EPS 30 MM			
400	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME SANDUÍCHE AGL TST40 980 X 0,50 MM EPS 50 MM			
401	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME SANDUÍCHE AGL TST40 980 X 0,50 MM EPS 30 MM			
402	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME SANDUÍCHE PRÉ-PINTADA 980 X 0,43 MM EPS 50 MM			
403	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME SANDUÍCHE PRÉ-PINTADA 980 X 0,43 MM EPS 30 MM			
404	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME SANDUÍCHE PRÉ-PINTADA 980 X 0,50 MM EPS 50 MM			
405	M1	1.000,00	TELHA GALVALUME SANDUÍCHE PRÉ-PINTADA 980 X 0,50 MM EPS 30 MM			
406	M1	1.000,00	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL			
407	L	200,00	THINNER DISSOLPLUS 17,5 LITRO			
408	L	200,00	THINNER DISSOLPLUS 17,5 LITROS			
409	Un	60,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) ALUMINIO			
410	Un	60,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) ALUMINIO CLARO			
411	Un	60,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) AMARELO OURO			
412	Un	60,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) AMARELO SEGURANÇA			
413	Un	100,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) AZUL DEL REY			
414	Un	60,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) AZUL MODULO			
415	Un	100,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) BRANCO NEVE BRILHANTE			
416	Un	60,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) CERAMICA			
417	Un	60,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) CINZA MÉDIO BRILHANTE			
418	Un	60,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) CINZA PLATINO			
419	Un	60,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) DOURADO BRONZE			
420	Un	100,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) FRANCA			
421	Un	50,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) MARFIM			
422	Un	50,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) MARROM CONHAQUE			
423	Un	60,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) PRATA LUNAR			
424	Un	100,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) PRETO ACETINADO			
425	Un	100,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) PRETO BRILHANTE			
426	Un	50,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) TELHA			
427	Un	60,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) VERDE COLONIAL			
428	Un	50,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) VERDE FOLHA			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

429	Un	50,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) VERDE MUSGO			
430	Un	50,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) VERDE NILO			
431	Un	50,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) VERMELHO BRILHANTE			
432	Un	50,00	TINTA ESMALTE (18 LITROS) VINHO CHASSIS			
433	Un	300,00	TRELIÇAS TG 12M			
434	Un	300,00	TRELIÇAS TG 16L			
435	Un	300,00	TRELIÇAS TG 8L			
436	Un	300,00	TRELIÇAS TG 8LL			
437	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FF (BARRA 6 METROS) 15 X 15 X 1,20 (18)*			
438	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FF (BARRA 6 METROS) 15 X 15 # 22			
439	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FF (BARRA 6 METROS) 20 X 20 X 1,50 (16)*			
440	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FF (BARRA 6 METROS) 20 X 20 X 1,20 (18)*			
441	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FF (BARRA 6 METROS) 20 X 20 X 0,90 (20)*			
442	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FF (BARRA 6 METROS) 20 X 20 X 0,75 (22)			
443	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FF (BARRA 6 METROS) 25 X 25 X 1,20 (18)*			
444	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FF (BARRA 6 METROS) 30 X 30 X 1,20 (18)			
445	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FF (BARRA 6 METROS) 30 X 30 X 0,90 (20)			
446	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FF (BARRA 6 METROS) 40 X 40 X 1,20 (18)*			
447	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FF (BARRA 6 METROS) 40 X 40 # (20)*			
448	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FF (BARRA 6 METROS) 50 X 50 X 1,20 (18)*			
449	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FF (BARRA 6 METROS) 60 X 60 X 1,20 (18)*			
450	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FQ (BARRA 6 METROS) 30 X 30 # 14			
451	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FQ (BARRA 6 METROS) 30 X 30 # 1,50 (16)			
452	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FQ (BARRA 6 METROS) 40 X 40 X 2,00 (14)			
453	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FQ (BARRA 6 METROS) 40 X 40 # 16			
454	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FQ (BARRA 6 METROS) 50 X 50 X 2,00 (14)*			
455	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FQ (BARRA 6 METROS) 60 X 60 X 2,00 (14)			
456	Un	200,00	TUBO METALON QUADRADO FQ (BARRA 6 METROS) 60 X 60 X 1,50 (16)*			
457	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 30 X 20 X 1,20 (18)*			
458	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 30 X 20 X 0,90 (20)*			
459	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 40 X 30 X 1,20 (18)			
460	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 40 x 20 x 1,20 (18)			
461	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 40 X 20 X 0,90 (20)*			
462	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 40 x 30 x 0,90 (20)*			
463	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 50 X 30 X 1,50 (16)			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

464	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 50 X 30 X 1,20 (18)			
465	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 50 X 20 X 1,20 (18)			
466	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 50 X 20 X 0,90 (20)			
467	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 50 X 30 X 0,90 (20)			
468	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 60 X 40 X 1,2 (18)			
469	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 70 X 30 # (18)*			
470	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 70 X 30 X 0,90 (20)			
471	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 80 X 40 X 1,20 (18)			
472	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FF (BARRA 6 METROS) 90 X 30 X 1,20 (18)			
473	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FQ (BARRA 6 METROS) 50 X 30 # (14)			
474	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FQ (BARRA 6 METROS) 60 X 40 X 2,00 (14)			
475	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FQ (BARRA 6 METROS) 60 X 40 # (16)			
476	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FQ (BARRA 6 METROS) 80 X 40 X 2,00 (14)			
477	Un	200,00	TUBO METALON RETANGULAR FQ (BARRA 6 METROS) 80 X 40 # (16)			
478	Un	200,00	TUBO OBLONGO RETANGULAR 16 X 30 # 18			
479	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 1" X 0,90 (20)			
480	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 1" X 1,20 (18)			
481	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 1.1/2 X 0,90 (20)			
482	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 1.1/2 X 1,20 (18)			
483	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 1.1/4 X 0,90 (20)			
484	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 1.1/4 X 1,20 (18)			
485	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 1.1/4 X 1,50 (16)			
486	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 2" X 0,90 (20)			
487	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 2" X 1,20 (18)			
488	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 2.1/2 X 1,20 (18)			
489	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 3" X 1,20 (18)			
490	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 3/4 X 0,90 (20)			
491	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 3/4 X 1,20 (18)			
492	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 5/8 X 0,90 (20)			
493	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 5/8 X 1,20 (18)			
494	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 7/8 X 0,90 (20)			
495	Un	200,00	TUBO REDONDO FF (BARRA 6 METROS) 7/8 X 1,20 (18)			
496	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 1" X 1,50 (16)			
497	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 1" X 2,00 (14)			
498	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 1" X 2,25 (13)			
499	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 1.1/2 X 1,50 (16)			
500	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 1.1/2 X 2,00 # (14)			
501	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 1.1/2 X 2,25 # (13)			
502	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 1.1/4 X 2,25 (13)			
503	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 2 X 1,50 # (16)			
504	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 2 X 2,00 # (14)			
505	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 2 X 2,25 # (13)			
506	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 2 X 3,00 # (11)			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

507	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 2.1/2 X 2,00 # (14)			
508	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 2.1/2 X 2,25 # (13)			
509	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 3 X 2,00 # (14)			
510	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 3 X 2,25 # (13)			
511	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 3/4 X 2,00 (14)			
512	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS) 7/8 X 2,00 (14)			
513	Un	200,00	TUBO REDONDO FQ (BARRA 6 METROS)1.1/4 X 2,00 (14)			
514	Un	200,00	TUBOS QUADRADOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 100 X 100 X 2,00 (14)			
515	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 80 X 80 X 3,00 (11)			
516	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 1" # (11)			
517	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 1.1/2 # (12)			
518	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 1.1/4" X 2,65 (12)			
519	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 100 X 100 X 4,75 (3/16)			
520	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 141,30 X 2,65			
521	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 165,10 X 3,00 (11)			
522	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 165,10 X 2,65 (12)			
523	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 2 X 3,00 # (11)			
524	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 203,20 X 3,00 X 6400 (11)			
525	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 203,20 X 3,00 X 6000 MM(11)			
526	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 219,10 X 3,00 (11)			
527	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 3" # 3,75 MM			
528	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 3.1/2 # (14) 2,00 MM			
529	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 4 # (14) 2,00 MM			
530	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 4" X 4,75 (3/16)			
531	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 4.1/2 # (12) 2,65 MM			
532	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 42,40 X 2,65 (12)			
533	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 50 X 50 X 3,00 (11)*			
534	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 60,30 X 3,00 (11)			
535	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 70 X 70 X 2,00 (14)			
536	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 70 X 70 X 1,50 (16)			
537	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 70 X 70 X 4,75 (3/16)			
538	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 80 X 80 X 2,00 (14)			
539	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 80 X 80 X 1,50 (16)*			
540	Un	200,00	TUBOS REDONDOS ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 80 X 80 X 4,75 (3/16)			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

541	Un	200,00	TUBOS RETANGULARES ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 100 X 50 # 2,65 (12)			
542	Un	200,00	TUBOS RETANGULARES ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 100 X 40 # 2,00 (14)			
543	Un	200,00	TUBOS RETANGULARES ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 120 X 80 X 2,00 (14)			
544	Un	200,00	TUBOS RETANGULARES ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 100 X 50 X 3,00 (11)			
545	Un	200,00	TUBOS RETANGULARES ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 100 X 40 X 1,50 (16)			
546	Un	200,00	TUBOS RETANGULARES ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 150 X 50 X 2,00 (14)			
547	Un	200,00	TUBOS RETANGULARES ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 150 X 50 # (16)			
548	Un	200,00	TUBOS RETANGULARES ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 100 X 50 X 2,00 (14)			
549	Un	200,00	TUBOS RETANGULARES ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 100 X 50 # (16)			
550	Un	200,00	TUBOS RETANGULARES ESPECIAIS FQ (BARRA 6 METROS) 60 X 40 # (11)			
551	Un	1.000,00	VERGALHÃO CA50 (BARRA 12 METROS) 10,00 (3/8)			
552	Un	1.000,00	VERGALHÃO CA50 (BARRA 12 METROS) 12,5 (1/2)			
553	Un	1.000,00	VERGALHÃO CA50 (BARRA 12 METROS) 16,00 (5/8)			
554	Un	1.000,00	VERGALHÃO CA50 (BARRA 12 METROS) 20,00 (3/4)			
555	Un	1.000,00	VERGALHÃO CA50 (BARRA 12 METROS) 25,4 (1")			
556	Un	1.000,00	VERGALHÃO CA50 (BARRA 12 METROS) 6,3 (1/4)			
557	Un	1.000,00	VERGALHÃO CA50 (BARRA 12 METROS) 8,00 (5/16)			

3 DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG através do setor de compras.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.4. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 12 (doze) horas. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.5. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.6. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designado-informados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.11. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.



4 JUSTIFICATIVA

- 4.1.** A necessidade do atendimento e entrega dos referidos materiais acima apresentados condiz com a eventual execução das atribuições da Secretaria requisitante, haja vista a alta demanda no que pese às construções de prédios públicos, bem como em eventuais reformas dos mesmos, que poderão vir a ser realizadas durante o curso do período de vigência de eventual procedimento de contratação.
- 4.2.** Ademais, visa-se o registro de itens essenciais, presentes em toda a matéria que verse sobre construções em geral, atendendo, portanto, a demanda e procedência a este termo de referência.
- 4.3.** Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG solicitará a prestação dos serviços até o montante necessário para manter os setores, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de execução de algum serviço constante na Tabela I deste Termo de Referência, não há compromisso da Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE/MG, pelo seu pagamento.

5 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- 5.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 5.4.** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5.** Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6.** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 5.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 5.10.** Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 5.11.** Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 5.12.** A Contratada deverá ter no mínimo 01 (um) veículo disponível para entrega dos materiais, podendo ocorrer tanto em áreas rurais quanto em área urbana;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3.** Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.



6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7 DA ENTREGA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser executado no Município de Serra do Salitre/MG, nas áreas urbanas e rurais, conforme solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

7.2. A empresa contratada deverá entregar em conformidade às condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.4. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designado-informados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.5. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.6. O material a ser locado deverá ser entregue no prazo de 12 (doze) horas, em obras do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização do serviço será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93).

8.4. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei Federal 8.666/93).

8.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço/produto em desacordo com a ata/contrato.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações e fontes:

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS
PÚBLICAS**

Cod. Red. (534) 02.55.01.15.122.2.7001.0700.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100.

Cod. Red. (559) 02.55.03.15.451.7035.2.0710.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Serra do Salitre/MG, 01 de Setembro de 2021

Marco Antonio Pacheco Cardoso
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Presencial 67/2021
Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____
_____, neste ato representado por _____
(*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no
Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____,
CPF

_____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à
referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões
públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar
ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do
artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel
cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

Serra do Salitre, ____ de _____ de _____

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Presencial 67/2021
Prezado Senhor,

A empresa., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:
() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2021.

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 76/2021
Processo Licitatório nº 138/2021
Pregão Presencial nº 67/2021

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital Pregão Presencial nº 67/2021, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito à habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - **QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

nº 9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, _____ de _____ de 2021

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 138/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 67/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

Séq.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. T

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta)

dias. DATA: _____/_____/_____

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



ANEXO VI - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na modalidade Pregão Presencial nº 67/2021, Processo Licitatório nº 138/2021, e a empresa licitante, conforme descrição da empresa abaixo:

EMPRESA (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante,(QUALIFICAR), brasileiro(a), CPF (QUALIFICAR);

RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto selecionar propostas para Registro De Preços Para Eventual Aquisição Parcelada de Ferragens, a Fim de Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.3 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 67/2021 e demais elementos contidos no Processo Licitatório nº 138/2021.

1.4 OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:

1.4.1 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelos requisitantes, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência;

1.4.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

1.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os aparelhos de acordo com a sua necessidade;

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente interessado e que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao de cinquenta por cento de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

4.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o



acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à autoridade competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autoridade competente convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, a Autoridade Competente procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.8 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.9.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.9.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.10 cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.1.1. Por razão de interesse público; ou

8.1.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:



- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

10.2 Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;

10.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;

10.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanada sem conformidade com o estipulado no edital;

10.5 Após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis;

10.6 Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados;

10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta ata de registro de preços, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes;

10.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

10.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento;

10.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

10.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta ata de registro de preços, no que for pertinente à Contratada;

10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro



de preços, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

10.17 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto desta ata de registro de preços;

10.18 Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.19 No ato da entrega, substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o(s) itens(s)/aparelhos(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor;

10.20 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.21 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a Empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto da ata de registro de preços;

10.22 Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Órgão Gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

13.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14. DO FORO

14.1. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO de Compra e Venda referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atendimento ao Decreto nº 7892/13 reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94) e Lei 10520/2002.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro De Preços Para Eventual Aquisição Parcelada de Ferragens, a Fim de Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

3.2 A gestão do contrato da Secretaria de Obras Públicas, Trânsito e Transportes será realizada pelo Servidor
...

4- CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 - A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame referência.

5- CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos medicamentos mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias.

6- CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros,



indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PÚBLICAS**

Cod. Red. (534) 02.55.01.15.122.2.7001.0700.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100.

Cod. Red. (559) 02.55.03.15.451.7035.2.0710.3.3.90.30.00.00 – Fonte 100.

8- CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9- CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.1.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.1.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.1.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.1.7. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.1.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.1.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.1.11. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para



contratação, previstas na legislação em vigor.

- 9.1.12. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 9.2.2. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 9.2.3. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 9.2.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 9.2.5. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 9.2.6. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. A entrega do objeto será de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.
- 10.2. Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 10.3. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 11.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
 - 11.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.
 - 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 11.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - 11.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
 - 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre- MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05



(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação de serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

11.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital. 11.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

11.4 - As multas referidas nos subitens 11.2.2, 11.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P.J: 18.468.058/0001-20

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____